

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

30 de agosto de 2018

### AVISO CEPREC nº 01/2018

O JUIZ COORDENADOR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - CEPREC, no uso de suas competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

**CONSIDERANDO** que o procedimento de precatório, dotado de cunho eminentemente administrativo, visando ao pagamento de condenação judicial transitada em julgado imposta à Fazenda Pública, encerra atividade privativa da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado;

**CONSIDERANDO** que o titular do precatório não precisa estar acompanhado de advogado para o recebimento de seu crédito na CEPREC, até porque eventuais valores devidos ao causídico pelo labor realizado no processo originário poderão já estar destacados nos autos do precatório, subsistindo meios processuais para havê-los caso não esteja;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se implementar meios mais céleres de quitação dos créditos de precatórios a milhares de credores no Estado;

**CONSIDERANDO** a limitação humana e temporal de a CEPREC atender mediante realização de audiências ao pagamento de todos os precatórios existentes em Minas Gerais;

**CONVOCA** os credores habilitados no Edital de Acordos nº 01/2017 do Estado de Minas Gerais (Administração Direta e Indireta), que ofereceram deságio entre os percentuais de **31,02%**(trinta e um vírgula zero dois por cento) e **30%**(trinta por cento), **PARA INDICAREM**, até o dia 21/09/2018, através do formulário de utilização obrigatória, disponibilizado no site deste TJMG pelo *link* <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/edital-01-2017-estado-de-minasgerais.htm#W4gp6yRKi9I>, todas as informações nele solicitadas, o qual deverá ser direcionado ao Juízo da CEPREC, situada na Rua Goiás, 229, 2º andar, Centro, CEP 30.130-911, Belo Horizonte – MG, pessoalmente ou via correio, visando aos futuros pagamentos dos créditos devidos a esses credores.

**INFORMA**, por fim, que as informações necessárias à declaração do Imposto de Renda relativo ao futuro pagamento desses créditos estarão disponíveis na movimentação do respectivo precatório, cuja consulta estará disponível através do *link*: <http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf> .

Christian Garrido Higuchi

Coordenador da ASPREC/CEPREC